



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

ORDEM DE SERVIÇO 22

Goiânia, 04 de fevereiro de 2015.

O diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria/Diref n. 529, de 02/06/2014, e tendo em vista o constante na Portaria n. 331/TRF 1, de 06/09/1994, que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades dos executores de contratos, e o constante no Processo Administrativo n. **876/2014-JFGO**,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as atribuições de gestão do Contrato n. **25/2014**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, nos termos do art. 66 e seguintes da Lei n. 8.666/93, os servidores abaixo indicados, para atuar como **Gestores do Contrato n. 25/2014**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP**, que tem por objeto a prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Justiça Federal de Goiás, em Goiânia e Subseções vinculadas:

<i>Unidade</i>	<i>Gestor</i>
Questões gerais do contrato	Gestor: Neisson Abadio Silva Subst.: Supervisor da Sevit
Goiânia	Gestor: Neisson Abadio Silva Subst.: Supervisor da Sevit
Subseção Judiciária de Anápolis	Gestor: Januário da Silva Monteiro Subst.: Kέλvia Meireles Leite
Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia	Supervisor da Sesap
Subseção Judiciária de Formosa	Supervisor da Sesap
Subseção Judiciária de Itumbiara	Gestor: Júnior Gonçalves Araújo Subst.: Aisla Almeida Chaves
Subseção Judiciária de Jataí	Gestor: André Luiz da Costa Rocha Subst.: Wanda Luce Lima
Subseção Judiciária de Luziânia	Supervisor da Sesap
Subseção Judiciária de Rio Verde	Supervisor da Sesap
Subseção Judiciária de Uruaçu	Supervisor da Sesap

II – ESTABELEECER que **compete ao Gestor nas questões gerais do contrato** a responsabilidade pela conferência dos aspectos formais das faturas encaminhadas das Subseções para pagamento; pelas informações pertinentes ao prazo de vigência; de solicitação de prorrogação; de repactuação; de aditamento contratual motivado por acréscimo e/ou supressão; bem como de outras

providências contratuais que não sejam específicas da prestação de serviço em cada Subseção, especialmente com relação às providências de comunicação de irregularidade contratual e restabelecimento de serviços, quando a irregularidade tiver reflexo em mais de uma unidade de prestação de serviços.

III – ESTABELEECER, ainda, que **compet**e ao **Gestor designado em cada Subseção** a responsabilidade pelo serviço prestado na Unidade, sendo responsável pelo acompanhamento dos serviços, recebimento, conferência, atesto e encaminhamento das faturas para pagamento, incluindo providências necessárias ao requerimento e apresentação do Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM – junto a cada Prefeitura Municipal, bem como de outras questões contratuais pertinentes aos serviços locais.

IV – RATIFICAR os atos praticados na gestão contratual.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CLECIO BEZERRA NUNES JÚNIOR
Diretor da Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Clecio Bezerra Nunes Junior, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 04/02/2015, às 17:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0267224** e o código CRC **A6B04E93**.